



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N° 1.349 de 20 de janeiro de 2012

*"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.258 de 17 de fevereiro de 2009 e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo a seguir da Lei nº 1.258 de 17 de fevereiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º** - Os Vencimentos e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das autarquias e fundações públicas municipais, serão revistos na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões." (NR)

**Art. 2º** As demais disposições da Lei aqui modificada permanecem inalteradas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** A presente Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 20 de janeiro de 2012.

  
José Heitor de Oliveira  
Prefeito Municipal

REPUBLICA DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO